

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E URBANO – PPDRU**

**EDITAL DE SELEÇÃO – 2024
17ª TURMA DO CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), no uso das suas atribuições regimentais e considerando

- a Portaria CNE/MEC nº 543, publicada no D.O.U. de 17/6/2020 que autoriza o funcionamento do curso;
- a Resolução CONSEPE nº 07/2018, de 30 de maio de 2018 que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Salvador (UNIFACS) e,
- a Resolução CONSEPE nº 36/2018, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, torna público:

Art.1º De acordo com o calendário acadêmico, estarão abertas, entre **06 de dezembro de 2023 e 14 de fevereiro de 2024**, período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade, as inscrições para a seleção de Aluno Regular para o curso de Doutorado, turma 2024.1.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

Art.2º Poderão participar do Processo Seletivo para o Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano, portadores de diploma de mestrado que tenham interesse e/ou experiência em temas vinculados à área de concentração “Processos Urbanos e Regionais do Desenvolvimento”.

§1º Serão ofertadas **7 vagas**;

§2º As vagas ofertadas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa “Desenvolvimento e Políticas Regionais” e “Desenvolvimento Urbano, Políticas Urbanas e Redes de Cidades”, conforme a disponibilidade dos docentes orientadores.

Art. 3º - O Curso terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da realização da primeira matrícula.

§1º - As disciplinas serão ofertadas semestralmente, sendo o ano letivo composto por dois semestres.

§2º - As regras para integralização do curso estão dispostas no Regulamento do Programa disponibilizado no endereço <https://www.unifacs.br/mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>

Art.4º As inscrições no processo seletivo acontecem em duas etapas obrigatórias:

a) Pré-inscrição – realizada de forma online, através do link <https://www.unifacs.br/inscreva/13538>, que deverá ser preenchido por completo;

b) Confirmação da inscrição - envio dos documentos pessoais exigidos no Art. 5º para a Secretaria do PPDRU, através do e-mail: ppdru@animaeducacao.com.br e carolina.spinola@animaeducacao.com.br

Art. 5º Os interessados em candidatar-se a uma vaga no Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Cópia (frente e verso) do Diploma de Mestrado;
- c) Cópia do Histórico Escolar do curso de Mestrado;
- d) Projeto de Pesquisa;
- e) Currículo Lattes atualizado com foto, em formato PDF, a ser emitido do site do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

§1º Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos postados no ato da matrícula, bem como qualquer documento adicional solicitado pela Universidade.

§2º Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de mestrado fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação pelo CNE conforme regras estabelecidas pelo CNE e regularidade de presença no país.

§3º Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de mestrado obtidos em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

§4º Os Diplomas emitidos no exterior devem vir acompanhados de seu respectivo reconhecimento no Brasil;

§5º Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma poderá se inscrever com a cópia da Ata de Avaliação da Dissertação de Mestrado, dentro da validade de seis meses. Esse documento deve ser substituído pelo diploma no ato da matrícula.

§6º Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção e conferência da documentação em sua totalidade.

Art. 6º. As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º o projeto de pesquisa, de que trata o item (d) do art. 5º, deve seguir o modelo em: https://www.unifacs.br/wp-content/uploads/2022/05/MODELO_ANTEPROJETO_TESE_DOUTORADO.pdf

Art. 8º Serão aceitos Projetos de Pesquisa que se enquadrem nas áreas de interesse do PPDRU, em especial as que seguem:

- Cidades Inteligentes
- Dinâmica Econômica e Trabalho
- Direitos Humanos e Desenvolvimento

- Economia Regional e Urbana
- Educação e Desenvolvimento
- Meio-Ambiente, Qualidade Socioambiental e Sustentabilidade
- Saúde e Desenvolvimento
- Território, Urbanismo e Gestão de Cidades
- Turismo e Desenvolvimento

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º - Todo o processo de seleção será coordenado por Comissão de Seleção específica designada pelo Colegiado do Curso, que se responsabilizará pelos demais trâmites nele envolvidos.

Art. 10º – As etapas de seleção são: a) Análise do Projeto de Pesquisa; b) Análise do Currículo Lattes e c) Apresentação do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único – Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das etapas.

Art.11º Na avaliação dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos aos itens componentes do Processo Seletivo:

ETAPAS	PESOS
Análise da Proposta de Pesquisa	30
Análise do Currículo Lattes	30
Entrevista	40

Art.12º A análise do Projeto de Pesquisa considerará a qualidade da proposta apresentada, a aderência do tema às Linhas de Pesquisa do Programa, a observância dos itens obrigatórios constantes no modelo indicado e a utilização de, ao menos, duas referências constantes da bibliografia indicada no Apêndice 1 deste Edital, conforme quadro abaixo:

QUESITOS	PESOS
Relevância e atualidade do tema proposto	20
Aderência às Linhas de Pesquisa do Programa	20
Estrutura do Projeto	40
Utilização de Referências	20

Art. 13º A Avaliação do Currículo Lattes será feita com base na planilha constante do Apêndice 2 deste Edital.

Art. 14º A Entrevista/Prova Oral abordará assuntos relacionados com o Projeto de Pesquisa, a formação acadêmica e científica do candidato, bem como de sua trajetória profissional.

§1º Será realizada no modo presencial no prédio de aulas do PPDRU, sito à Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia.

§2º O tempo de cada entrevista será de 40 minutos e a ordem preferencial de agendamento será a alfabética.

§3º Os critérios utilizados nesta etapa são:

QUESITOS	PESOS
Apresentação da formação acadêmica e da experiência profissional prévia do candidato	30
Apresentação do Projeto de Pesquisa e de sua relação com o Programa, destacando os conceitos/autores incorporados da bibliografia indicada	40
Apresentação das perspectivas pessoais do candidato com o ingresso no doutorado bem como de suas condições para dedicação às atividades do PPDRU, dentre outros elementos que poderão ser apontados pela comissão de avaliação.	30

Art. 15ª. Serão classificados os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) e não tenham obtido nota inferior a 3,0 (três) em nenhum dos itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos que poderão ser consultados pelos interessados, na Secretaria do PPDRU.

§1º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por notas;

§2º Em caso de empate na classificação dos candidatos, o critério para o desempate será o seguinte: a) Maior nota na Entrevista/Prova Oral; b) Maior nota no Currículo Lattes e c) Maior nota no Projeto de Pesquisa.

Art. 16º A não participação do candidato, por qualquer motivo, a uma das etapas do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

3. DO CRONOGRAMA

Art. 17º O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	06/12/2023 a 14/02/2024
Análise do Projeto de Pesquisa	20/02/2024
Análise do Currículo Lattes	20/02/2024
Entrevistas/Prova Oral	22 e 23/02/2024
Divulgação dos Resultados	26/02/2024
Período para solicitação de Recurso	27 e 28/02/2024
Matrículas	29/02/2024 a 12/03/2024
Início das aulas	20/03/2024

4. DOS RESULTADOS

Art. 18º A divulgação dos resultados será feita na homepage do PPDRU:

<https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>

Art. 19º Os candidatos poderão ter acesso às notas obtidas, bem como enviar recurso,

contestando o resultado divulgado. O recurso deverá ser apresentado das 00 horas do dia 27/02/2024 até 23h59min do dia 28/02/2023, por meio do e-mail ppdru@unifacs.br explicitando os argumentos e a fundamentação que justifiquem o requerimento. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato, por meio do e-mail informado na Ficha de Inscrição. Se apresentado por terceiro, este deverá apresentar procuração.

Art. 20º O Resultado final deste Processo Seletivo, após a avaliação dos recursos, com a listagem dos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia 29 de fevereiro de 2024, na página do curso em <https://www.unifacs.br/mestrado-Mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/> e informado por e-mail aos candidatos inscritos. Caso o aluno aprovado não efetue a matrícula, os demais pré-classificados serão chamados conforme ordem de classificação.

5. DAS BOLSAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 21º Poderão ser concedidas bolsas aos aprovados no Processo Seletivo – ampla concorrência – na dependência da disponibilidade das mesmas e de acordo com os critérios fixados pelas agências de fomento: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

Art. 22º Serão concedidas 2 (duas) bolsas correspondentes a 100% das mensalidades para os docentes e colaboradores da UNIFACS, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 23º O Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano oferece uma Bolsa de Incentivo a Pesquisa de 20%, aplicada por todo o período regular do curso e para todos os ingressantes além de bolsas específicas para candidatos egressos de outros cursos da UNIFACS (50%) ou que possuam vínculo empregatício com empresas conveniadas, conforme planos de pagamento explicitados nos quadros abaixo:

- Campanha Comercial:

Ingressantes em Fevereiro / 2024.1	
Valor Total do Curso	R\$ 116.448,00
Bolsa de Incentivo à pesquisa	20%
Bolsa Comercial	5%
à vista (5%)	R\$ 84.075,46
12 pagamentos	R\$ 7.375,04
24 pagamentos	R\$ 3.687,52
36 pagamentos	R\$ 2.458,35
48 pagamentos	R\$ 1.843,76
60 pagamentos	R\$ 1.475,01

- Egressos(Ex-aluno):

Ingressantes em Fevereiro / 2024.1	
Valor Total do Curso	R\$ 116.448,00
Bolsa de Incentivo à pesquisa	20%
Bolsa Egressos	50%
à vista	R\$ 46.579,20
12 pagamentos	R\$ 3.881,60

24 pagamentos	R\$ 1.940,80
36 pagamentos	R\$ 1.293,87
48 pagamentos	R\$ 970,40
60 pagamentos	R\$ 776,32

- Empresa Parceira:

Ingressantes em Fevereiro/ 2024.1	
Valor Total do Curso	R\$ 116.448,00
Bolsa de Incentivo à pesquisa	20%
Bolsa Empresas Conveniadas	30%
à vista	R\$60.552,96
12 pagamentos	R\$ 5.434,24
24 pagamentos	R\$ 2.717,12
36 pagamentos	R\$ 1.811,41
48 pagamentos	R\$ 1.358,56
60 pagamentos	R\$ 1.086,85

Art.24º Todas as condições de utilização de Bolsa Comercial, Egresso e Empresa Parceira, são condicionadas a adimplência dos pagamentos das parcelas até a data vencimento de todos os meses.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º A qualquer tempo e a critério da Coordenação do curso, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou cancelada a matrícula do candidato, se realizada.

Art, 26º Para efetuar a matrícula no curso, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Universidade, sob pena de não efetivação de sua matrícula e consequente perda da vaga.

Art. 27º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do curso eventuais alterações do edital.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Reitor.

Maiores informações podem ser obtidas através dos seguintes canais:

ppdru@animaeducacao.com.br; francisca.batista@animaeducacao.com.br ;
carolina.spinola@animaeducacao.com.br ou pelo whatsapp (71) 98890-7733 ou (71)99242-5088

Salvador, 27 de novembro de 2024.



Profª. Dra. Carolina de Andrade Spinola

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano

APÊNDICE 1

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROJETO DE PESQUISA

1. Cidades Inteligentes

GASPAR, Jadhi Vincki; DE AZEVEDO, Ingrid Santos Cirio; TEIXEIRA, Clarissa Stefani. Analise do Ranking Connected Smart Cities. *Revista Ciencias de la Documentación*, p. 69-82, 2017.

JOSHI, Sujata et al. Desenvolvendo cidades inteligentes: uma estrutura integrada. *Procedia Ciência da Computação*, v. 902-909, 2016.

2. Dinâmica Econômica e Trabalho

MIRANDA, Gleyce Kelly de. GOMES, Sônia Maria Fonseca Pereira Oliveira. Informalidade e crise social no Brasil: um olhar sobre o trabalho digital precarizado. *Revista da ABET*, v. 21, n. 2, p. 1-19, 2022.

MEDEIROS JUNIOR. Helcio. A vulnerabilidade do trabalho no rio de janeiro como resultado da retomada neoliberal e da pandemia. *Revista da ABET*, v. 21, n. 1, p. 98-114, 2022.

3. Direitos Humanos e Desenvolvimento

ARAÚJO, Victor; FREITAS, Andréa; VIEIRA, Marcelo. The presidential logic of government formation in Latin American democracies. *Revista de Ciencia Política*, v. 38, n. 1, p. 25-50, 2018.

GUERRA, Osvaldo Guerrero; LABASTIDA, Alejandra Guillén. Desplazamientos climáticos no contexto neoliberal: um ciclo de degradação socioambiental. *Política, Globalidad y Ciudadanía*, v. 18, pág. 83-83, 2023.

4. Economia Regional e Urbana

MCCANN, Philip; VAN OORT, Frank. Theories of agglomeration and regional economic growth: a historical review. In: **Handbook of regional growth and development theories**. Edward Elgar Publishing, 2019. p. 6-23.

RODRIGUES, Waldecy. Capital social e desenvolvimento regional no Brasil. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, v. 14, n. 1, 2018.

5. Educação e Desenvolvimento

CALEIRO, António. Educação e Desenvolvimento: que tipo de relação existe. In *Encontro Luso-Angolano em Economia, Sociologia e Desenvolvimento Rural*, 1, 2008, **Anais...**, Escola de Ciências Sociais, Universidade de Évora, 2008.

SILVA, Geraldo Bastos. Educação e desenvolvimento nacional. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 3, n. 2, p. 177-216, 2003.

6. Meio Ambiente, Qualidade Socioambiental e Sustentabilidade

DOBSON, A.; LODGE, D.; ALDER, J.; CUMMING, G.S.; KEYMER, J.; MCGLADE, J.; MOONEY, H.; RUSAK, J.A.; SALA, O.; WOLTERS, V.; WALL, D.; WINFREE, R.; XENOPOULOS, M.A. 2006. Habitat loss, trophic collapse, and the decline of ecosystem services. **Ecology**, v.87, n. 8, p. 1915-1924.

COSTANZA, R., DALY, H. E. Natural capital and sustainable development. **Conservation Biology**, v. 6, p. 37-46, 1992.

7. Território, Urbanismo e Gestão de Cidades

DELGADO, Yasser Farrés; RUIZ, Alberto Matarán. Rumo a uma teoria urbana transmoderna e decolonial: uma introdução. **Revista Territorial, Cidade de Goiás**, v. 10, n. 1, p. 94-117, 2021.

MIRAFITAB, Faranak. Insurgência, planejamento e a perspectiva de um urbanismo humano. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR)**, v. 18, n. 3, p. 363-377, 2016.

8. Turismo e Desenvolvimento

GIL, J., Marques, N. R., ANDRADE, G. N. de. Agenda climática e o turismo no Brasil: contribuições para políticas públicas de adaptação frente às mudanças climáticas. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, 17, 2759, 2023.

TEJADA, P., SANTOS, F. J. Santos, GUZMÁN, J., Applicability of global value chains analysis to tourism: issues of governance and upgrading, **The Service Industries Journal**, 31:10, 1627-1643, 2011.

9. Saúde e Desenvolvimento

AGUILAR, Javier et al. Impact of urban structure on infectious disease spreading. **Scientific reports**, v. 12, n. 1, p. 3816, 2022.

WEN, Bo et al. Temperature variability and common diseases of the elderly in China: a national cross-sectional study. **Environmental Health**, v. 22, n. 1, p. 1-9, 2023.

APÊNDICE 2**PROCESSO SELETIVO 2023****AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR (DOUTORADO)**

Candidato:

ITENS	PONTOS
1. Possuir graduação em Economia, Geografia, Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Ambiental, Turismo, Ciências Sociais, História e Sociologia: 20 Pontos	
2. Possuir graduação em Administração e outras Engenharias: 15 pontos Não acumula com item 1	
3. Possuir graduação em outras áreas do conhecimento: 10 pontos. Não acumula com item 1 e 2.	
4. Possuir curso de Mestrado nas áreas de Desenvolvimento Regional e Urbano, Economia, Administração, Geografia, Arquitetura, Urbanismo, Turismo, Ciências Sociais, História e Sociologia: 15 pontos	
5. Possuir curso de Mestrado em outras áreas: 10 pontos. Não acumula com item 4	
6. Possuir curso de aperfeiçoamento nas áreas de concentração do PPDRU com carga horária mínima de 180 horas: 2 pontos	
7. Possuir, no máximo, dois cursos de extensão universitária com duração mínima de 60 horas cada em áreas de concentração do PPDRU: 1 ponto por curso	
8. Ter cursado e sido aprovado em disciplina como aluno especial no Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano: 10 pontos	
9. Ter até 5 anos de conclusão do curso de Mestrado: 5 pontos	
10. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação nacional ou internacional nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)	
11. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação local nos três últimos anos: 2,5 pontos por artigo (máximo de 5 pontos)	
12. Ter publicado artigos ou comunicação em Anais de Congressos nacionais ou internacionais nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)	
13. Ter participado de trabalho de pesquisa na área de concentração do PPDRU nos últimos três anos: 5 pontos	
14. Exercer cargo de magistério no Ensino Superior: 7 pontos	
15. Exercer cargo de magistério no Ensino Médio: 5 pontos	
TOTAL DE PONTOS	

Ass. Banca Examinadora